

PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN nº 003/2023

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

1 - OBJETO:

- 1.1 O Município de São João do Sabugi/RN torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para CONTRATAÇÃO DIRETA dos serviços de arbitragem para o "Campeonato de Blocos 2023" para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.
- 1.2 A contratação direta de que trata o item 1.1 será realizada no período de 20/01/2023 a 17/02/2023, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES		UNI	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARTIDAS DE FUTSAL "CAMPEONATO DE BLOCOS 2023".	DAS DO	PT	19	270	5.130,00

TOTAL GLOBAL R\$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais)

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação objeto do presente termo é necessária tendo em que vista que o "Campeonato de Blocos 2023" faz parte do cronograma de eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer e que a contratação de profissionais aptos e com experiência em arbitragem em jogos de futsal é imprescindível para a competição esportiva.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

- 3.1 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:
- 3.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.
- 3.1.2 Conter a indicação de nome ou razão social da empresa, CPF ou CNPJ, telefone, validade da proposta e dados bancários do participante, para fins de pagamento.
- 3.1.3 Conter fotos, folders, catálogo ou link do site, quando for o caso.
- 3.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o participante.
- 3.1.5 Nos valores ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.



- 3.1.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 3.1.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste instrumento não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.
- 3.1.8 A proposta de preços deverá ser entregue presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até as 23h59m do dia 10/01/2023 ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico: setordecompras.sjs@gmail.com.

4 - DA JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 A análise da proposta será do tipo menor preço sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 4.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação será processada pela unidade/setor solicitante dos serviços.
- 4.3 Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.
- 4.4 Para fornecer ao Município de São João do Sabugi/RN, a empresa interessada deverá possuir regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS e a Justiça Trabalhista.
- 4.5 O Município de São João do Sabugi/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Município, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.
- 4.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 São obrigações da contratada:
- 5.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as quantidades entregues;
- 5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 5.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 5.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.2 São obrigações do Município:
- 5.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;
- 5.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;
- 5.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 A despesa para a execução do objeto desta Contratação Direta correrá à conta das fontes de recursos próprios do Município de São João do Sabugi/RN Exercício de 2023, a saber: 08.27.812.0019.2112-33.90.36, 08.27.812.0019.2112-33.90.39, 08.13.392.0019.2110-33.90.36 e 08.13.392.0019.2110-33.90.39.
- 6.2 A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento na respectiva Ordem de Serviços.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A prestação dos serviços deverá iniciada no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da solicitação, no local designado pelo órgão solicitante.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte (conforme hipóteses previstas no art. 155), ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 8.1.1 Pelo atraso na entrega do objeto nos termos do termo de referência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

9 - DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS



9.1 - Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do e-mail: setordecompras.sjs@gmail.com.

10 - DO FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de São João do Sabugi/RN.

São João do Sabugi/RN, 06 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas